

# ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS EMPRESAS

AGROZ - ADMINISTRADORA DE BENS ZURITA LTDA

AGROZ AGRICOLA ZURITA S.A

AGROZ HOLDING LTDA e

AGROZ PECUÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS ZURITA LTDA.

Aos 15 (QUINZE) dias do mês de DEZEMBRO de 2022 as 14:00 horas, pela plataforma virtual ClickMeeting, a empresa R4C ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA, nomeada nos autos do processo de Recuperação Judicial das empresas supracitadas, tramitando perante a 1ª Vara Cível do Foro de Araras/SP, sob o nº 1005630-13.2017.8.26.0038, neste ato representada pelo DR. CARLOS EDUARDO PRETTI RAMALHO, deu início em CONTINUAÇÃO a assembleia geral de credores instalada em 12/08/2020, suspensa para 15/10/2020, suspensa para 17/12/2020, suspensa para 09/03/2021, suspensa para 09/06/2021, suspensa por **decisão Judicial** para 07/04/2022, suspensa para 23/05/2022, suspensa para 21/09/2022, suspensa para 07/11/2022, suspensa para 25/11/2022 e que por deliberação da maioria, suspensa para esta data.

Os procedimentos para a realização da assembleia observaram os termos do edital de convocação disponibilizado na Imprensa Oficial, no DJE datado de 20/07/2020, cujo teor encontra-se as fls. 3087 dos autos da Recuperação Judicial.

Antes de iniciar os trabalhos o Administrador Judicial informou aos presentes sobre decisão proferida pelo STJ que anulou o efeito suspensivo atribuído ao recurso especial interposto pelo Banco Pine em face do acórdão que julgou improcedente o incidente de desconsideração da personalidade jurídica do Grupo Agroz, qual seja:

“(…)

*Quanto à urgência da medida, está, no caso concreto, marcada pela constatação de que se avizinha a realização de assembleia de credores na recuperação judicial, marcada para 23 de maio de 2022 (segunda-feira) e, a ser mantida a decisão ora atacada, fica valendo a desconsideração da personalidade deferida no primeiro grau, autorizando a inclusão, no plano de soerguimento, de bens pessoais dos sócios das empresas recuperandas.*

*Os credores concursais apreciariam um planejamento que não refletiria, de modo fiel, a realidade.*

*O quadro delineado nos presentes autos é apto a fazer concluir que, aparentemente, a decisão de deferimento de efeito suspensivo ao especial não se sustenta.*

*Diante do exposto, defiro o presente pedido para cassar a decisão monocrática, deferitória de efeito suspensivo ao especial, proferida pela i. Presidência da Seção de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no agravo de instrumento n. 2107913-75.2021.8.26.0000.*

*(...)”*

Anotou ainda quanto as questões pertinentes ao plano de recuperação judicial, cujo encaminhamento se deu por meio da petição de fls. 18.104, que ratificou o último aditivo juntado às fls. 17.693/17.694. Neste ponto, foram proferidas as decisões de fls. 13.919 e fls. 18.274/18.275, que determinaram a exclusão do plano de recuperação judicial dos seguintes imóveis: (i) Fazenda Campo Alegre (matrículas ns. 29494, 29495 e 29456); (ii) Fazenda Engenho Velho (matrículas ns. 36007 e 54004), (iii) Fazendas Santa Inez I e II (matrículas ns. 39024 e 39025); (iv) Fazenda Jatobá (matrícula nº 26.469 – 26.478), (v) Fazenda Rio das Pedras (matrícula nº 15.446).

Pontuou que a lista dos credores participantes do ato segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta ata.

Para secretariar os trabalhos da assembleia, o Administrador judicial indicou a DRA. CLAUDIA SANDRINI, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 296.054.

Ato contínuo, tendo em vista a continuação independer de quórum para instalação, o Administrador Judicial encerrou o credenciamento e declarou aberto os trabalhos, passando em seguida as orientações acerca dos procedimentos assembleares, quais sejam: (i) devido se tratar de ato por meio virtual, em caso de queda de conexão ou instabilidades de sistema, que permaneçam todos aguardando, pois todos serão conectados novamente; (ii) toda a assembleia está sendo gravada e transmitida via

Youtube; **(iii)** primeiramente a palavra será dada ao advogado das Recuperandas para explanação acerca do Plano de Recuperação Judicial (PRJ); **(iv)** após explanação a palavra será aberta aos credores, os quais manifestarão a sua intenção de uso da palavra por meio do chat e, por ordem lhe será dada a oportunidade de manifestação por meio do vídeo; **(v)** eventuais ressalvas deverão ser encaminhadas até o final da assembleia para o e-mail [agroz@r4cempresarial.com.br](mailto:agroz@r4cempresarial.com.br); e **(vi)** sanadas todas as dúvidas será aberta a votação, a qual será por meio de vídeo, onde o credor será chamado a manifestar verbalmente ou através do bate-papo o seu voto.

Feitos os esclarecimentos o administrador Judicial passou a palavra ao Advogado das Recuperandas, DR. JOEL LUIS THOMAZ BASTOS para explanação acerca do plano de Recuperação Judicial (PRJ).

Fazendo uso da palavra o DR. JOEL agradeceu a presença de todos e na sequência teceu comentários sobre o atual cenário relativo as negociações que deveriam ter sido analisadas pela FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS, em especial sobre as necessidades da empresa CHIMERA CAPITAL para efetivar o acordo proposto. Considerou que, em que pese os esforços envidados por todos os envolvidos com relação a estes acordos em andamento, a FUNDAÇÃO ainda não conseguiu trazer uma definição para a Assembleia, conforme se comprometeu no último encontro assemblear. Por fim, informou que se encontra presente o representante da empresa CHIMERA, o qual gostaria de ouvir suas considerações.

Tomando a palavra, o DR. MARCELO SACRAMONE, representando o investidor CHIMERA CAPITAL, pontuou que a empresa CHIMERA tinha toda intenção de finalizar os termos, conforme fora comprometido pelo fundo na AGC anterior. Ressaltou que aguardava nesta data uma definição, definição esta que não foi concretizada. Assim foi consigna que a CHIMERA demonstrou bastante interesse, inclusive com recurso em caixa, todavia diante tal cenário, restou a CHIMERA de mãos atadas. Por fim, considera que houve uma convergência comercial, e esta convergência não foi trazida para assinatura.

Ato contínuo, o DR. JOEL questionou a empresa CHIMERA se esta entende que ainda deveria ser dada nova oportunidade para finalizar as negociações com nova suspensão assemblear.

Tendo-lhe sido respondido pelo DR. MARCELO que diante a situação, entente que deveria ser chamado a pela FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS, para que este traga informações no sentido de informar se houve algum avanço nas negociações.

Fazendo uso da palavra, o DR. BRUNO RODRIGO KLESSE MOREIRA, representando a FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS, ressaltou que ainda existe o interesse nas negociações, todavia em função de questões internas, existe, de fato, a necessidade de um prazo suplementar, para que deste modo possam finalizar. Considerou inclusive, que tudo está em vias de concretização. Assim, ressalta a importância de uma nova suspensão e, para tanto sugeriu a suspensão para o início de janeiro de 2023.

Pelo DR. JOEL foi pontuado que esta assembleia foi marcada para início de novembro de 2022 e desde então a fundação vem informando a necessidade de mais tempo. Neste ato estão novamente solicitando mais tempo. Assim em respeito aos credores e todos os envolvidos, entende que a FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS deveria trazer uma data exata para, de fato, finalizar esta situação. Sugeriu que, se existisse a necessidade de mais tempo, que fosse finalizada ainda este ano, pois há que se olhar para a necessidade dos credores. Do contrário seria possível partir para uma eventual convocação em falência e alienação de ativos para resolução junto aos credores.

Ato contínuo, o DR. MARCELO, pela empresa CHIMERA pontuou que não tem interesse em crédito em cenário falimentar, o interesse fica mantido no cenário de recuperação judicial. Consignou também que esta indefinição é absolutamente contraproducente, podendo levar a perda de interesse na negociação.

Pelo Administrador Judicial foi questionado a FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS se este poderia trazer até o dia 27/12/2022 uma posição exata sobre as negociações.

O DR. BRUNO, pela FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS, concordou com a suspensão até o dia 27/12/2022, se comprometendo a trazer um posicionamento final quanto as negociações em andamento, pronto para ser votado na referida continuação.

Pelo BANCO PINE, o DR. JOSE LUIZ CARBALLO, considerou que também ficou sabendo nesta data sobre a questão de não ter se efetivado a negociação, e manifesta concordância com a Recuperada e a empresa CHIMERA, no sentido de se agilizar toda a questão, enfatizou a necessidade de ocorrer ainda este ano.

Pelas Recuperandas, o DR. JOEL se comprometeu a juntar nos autos até o dia 19/12/2022, qualquer alteração que houver no PJR, bem como, caso não haja alterações, juntar petição com tal informação.

Por fim, todas as considerações e questionamentos feitos, constam na íntegra na gravação da assembleia, e podem ser acessados no endereço da Administração Judicial, qual seja: <https://youtu.be/BBSbztVe4gg>.

Dando continuidade aos trabalhos, o Administrador Judicial perguntou se havia mais algum credor interessado em fazer uso da palavra. Não houve nenhuma manifestação.

Ato contínuo, não havendo mais nenhum credor interessado em fazer uso da palavra, o Administrador Judicial, submeteu a sugestão de suspensão para o dia 27/12/2022 à votação entre os presentes, obtendo o seguinte resultado:

- Do total da base de votação presente de 96 credores que perfazem o montante de R\$161.209.400,05, votaram favoravelmente a suspensão 83 credores, que perfazem o montante de R\$150.660.669,75, o que equivale a 93,46% de aprovação dos créditos presentes.

Após apuração o Administrador Judicial informou aos presentes que a solicitação de suspensão foi aprovada para a **continuação em 27 de dezembro de 2022**, na mesma plataforma e horário.

Foi informado que um novo link de acesso será enviado a todos credores credenciados e ouvintes com 24hs de antecedência a continuação desta assembleia, ressaltando que só poderão participar os credores presentes na instalação da assembleia.

Finalizando os trabalhos, o Administrador Judicial procedeu a leitura da ata, a qual foi aprovada por unanimidade entre os presentes.

Pelo Administrador Judicial foram convidados os credores abaixo para aprovarem por meio de vídeo suas assinaturas virtuais.

Dr. Carlos Eduardo Pretti Ramalho  
**R4C Administração Judicial Ltda.**

Dr. Joel Thomaz Bastos e André Bergamaschi (concordância por vídeo) - ok  
**Advogados da Recuperanda**

Dra. Claudia Sandrini  
**Secretaria**

**Credor Classe I - Abreu Sampaio Advocacia**

Dr. Felipe Bresciani de Abreu Sampaio (concordância por chat) - ok

**Credor Classe I – Jaques Murilho Guimarães** (concordância por chat) - ok

**Credor Classe II - Paulo Vegi Junior**

Dr. Alex Seiler Calò (concordância por chat) - ok

**Credor Classe III – Banco Pine S/A**

Dr. José Luiz Carballo Menezes (concordância por chat) - ok

**Credor Classe III – Banco Bradesco S/A**

Dr. Fransérgio Gonçalves (concordância por chat) - ok

**Credor Classe IV – Ailton Fernando Bizetto – Me e outros**

Dra. Bruna Gonçalves de Lima (concordância por chat) - ok

**Grupo Agroz**

**Assembleia Geral de Credores (AGC) Continuação - 15/12/2022**

Quadro Resumo - Quórum	nº de Credores	Crédito Total por Classe (2ª Lista)	Habilitações		Quórum		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
			Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	217	22.711.990,89	69	19.627.301,55	55	19.010.207,89	-	-	55	19.010.207,89	5	7.100.723,34	50	11.909.484,55
	100,0%	100,00%	31,80%	86,42%	25,3%	83,70%			100,00%	100,00%	9,09%	37,35%	90,91%	62,65%
Credores Classe II (Garantia Real)	2	2.212.116,05	2	2.212.116,05	2	2.212.116,05	-	-	2	2.212.116,05	-	-	2	2.212.116,05
	100,0%	100,00%	100,00%	100,00%	100,0%	100,00%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Credores Classe III (Quirografários)	256	160.483.824,20	32	140.712.556,60	30	139.764.172,37	-	-	30	139.764.172,37	8	3.448.006,96	22	136.316.165,41
	100,0%	100,00%	12,50%	87,68%	11,7%	87,09%			100,00%	100,00%	26,67%	2,47%	73,33%	97,53%
Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	230	1.360.403,10	11	287.104,87	9	222.903,74	-	-	9	222.903,74	-	-	9	222.903,74
	100,0%	100,00%	4,78%	21,10%	3,9%	16,39%			3,91%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
<b>Total Geral de Credores</b>	<b>705</b>	<b>186.768.334,24</b>	<b>114</b>	<b>162.839.079,07</b>	<b>96</b>	<b>161.209.400,05</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>96</b>	<b>161.209.400,05</b>	<b>13</b>	<b>10.548.730,30</b>	<b>83</b>	<b>150.660.669,75</b>
	100,0%	100,0%	16,17%	87,19%	13,6%	86,32%			100,00%	100,00%	13,54%	6,54%	86,46%	93,46%

## Assembleia Geral de Credores (AGC) Continuação - 15/12/2022

Relação de credores presentes	Classificação do Crédito	Valor R\$	Procurador	Habilitação	Presença	Voto
Abreu Sampaio Advocacia	Classe I	6.454.532,97	Felipe Bresciani de Abreu Sampaio	S	S	N
Adriana Maria Botezelli	Classe I	9.033,00	Caterina Trotta	S	S	S
Agenor Zutin	Classe I	9.264,21	Caterina Trotta	S	S	S
Alessandro Ferreira	Classe I	1.222.057,33	Paulo Henrique Rubens Kornetoff	S	S	S
Ana Paula Castegioni Araujo Botacin	Classe I	64.667,36	Guilherme Henrique Cezario Pereira	S	S	S
Andre Fontolan Scaramuzza	Classe I	48.887,91	Dimas Santiago de Oliveira	S	S	S
Andre Luis Carvalho	Classe I	47.774,93	Bruna Gonçalves de Lima	S	S	S
Armando Rossi	Classe I	5.574,80	Caterina Trotta	S	S	S
Blener Gandolfi Filho	Classe I	140.975,27	Marcio Paschoal Alves	S	S	N
Carlos Eduardo Barba	Classe I	6.702,61	Bruna Gonçalves de Lima	S	S	S
Cássia Narciza Ribeiro	Classe I	1.738,00	Caterina Trotta	S	S	S
Celso Benedito Guido	Classe I	9.911,00	Caterina Trotta	S	S	S
Claudivan Goncalves Barbosa	Classe I	14.152,10	Caterina Trotta	S	S	S
Cleusa Fanta Fratchelli	Classe I	7.255,00	Caterina Trotta	S	S	S
Dernival Souza Lima	Classe I	24.264,43	Bruna Gonçalves de Lima	S	S	S
Edilson Felix Da Silva	Classe I	18.544,00	Caterina Trotta	S	S	S
Edivaldo Ribeiro	Classe I	26.667,00	Caterina Trotta	S	S	S
Edson Fernando Bovo	Classe I	5.436,00	Guilherme Henrique Cezario Pereira	S	S	S
Elaine Cristina Cornia Pereira	Classe I	13.375,00	Bruna Gonçalves de Lima	S	S	S
Eurico Guedes Alves	Classe I	17.268,00	Caterina Trotta	S	S	S
Fabio Henrique Luchini	Classe I	34.717,96	Caterina Trotta	S	S	S
Felipe Aparecido Silva	Classe I	6.666,40	Caterina Trotta	S	S	S
Fernando, Nagao, Cardone, Alvarez Sociedade de Advogados	Classe I	9.386,18	Priscila Menezes	S	S	S
Ferreira de Moura e Boaretto	Classe I	4.445,52	Fabio Ferreira de Moura	S	S	S
Francisco De Assis Monteiro	Classe I	5.896,00	Guilherme Henrique Cezario Pereira	S	S	S
Francisco E. Soares Bezerra	Classe I	7.886,78	Caterina Trotta	S	S	S
Frank Jose Almeida Dos Santos	Classe I	7.326,00	Bruna Gonçalves de Lima	S	S	S
Gerson Fontinele Da Silva Neto	Classe I	18.291,00	Bruna Gonçalves de Lima	S	S	S
Gervasio Sebastiao Prata	Classe I	8.854,71	Caterina Trotta	S	S	S
Gislaine Cavarsan Marques	Classe I	5.476,00	Caterina Trotta	S	S	S
Guilherme Pegararo Akaishi e Lecink Advogados Associados	Classe I	17.404,91	Fernanda Carmagnani Leitão	S	S	N
Helder Alison Scatolini Boldrini	Classe I	36.340,58	Caterina Trotta	S	S	S
Irazilma Da Silva Santos	Classe I	7.942,00	Caterina Trotta	S	S	S
Jaime Rodrigues Gomes	Classe I	8.029,20	Guilherme Henrique Cezario Pereira	S	S	S
Jaques Murilho Guimarães	Classe I	372.330,88	Jaques Murilho Guimarães	S	S	S
Jose Francisco Fratchelli	Classe I	6.724,00	Caterina Trotta	S	S	S
Kleber Gomes de Alkimin	Classe I	2.856.236,72	Paulo Henrique Rubens Kornetoff	S	S	S
Laercio Bovo	Classe I	4.934,00	Guilherme Henrique Cezario Pereira	S	S	S
Lélia Aparecida Lemes de Andrade e Rosa Luzia Cattuzzo	Classe I	407.722,75	Lélia Aparecida Lemes de Andrade	S	S	N
Lúcio Rodrigues De Souza	Classe I	19.385,31	Caterina Trotta	S	S	S
Luis Henrique Pereira	Classe I	70.375,05	Caterina Trotta	S	S	S
Luiz Antonio Bernardelli	Classe I	54.212,79	Guilherme Henrique Cezario Pereira	S	S	S
Marcos Adriano Alves Da Silva	Classe I	2.958,00	Caterina Trotta	S	S	S
Marcos Roberto Ferraz De Oliveira	Classe I	220,00	Caterina Trotta	S	S	S
Odair De Lima	Classe I	4.397,86	Guilherme Henrique Cezario Pereira	S	S	S
Ricardo De Deus Bernardo	Classe I	402.960,99	Paulo Henrique Rubens Kornetoff	S	S	S
Rubens Aparecido Bizon	Classe I	6.334,00	Caterina Trotta	S	S	S
Sebastiao Roberto Da Silva	Classe I	5.939,00	Bruna Gonçalves de Lima	S	S	S
Shcaira Advogados Associados	Classe I	80.087,44	Edilson Mazon	S	S	N
Sidney De Castro Pargas	Classe I	6.349.827,11	Paulo Henrique Rubens Kornetoff	S	S	S
Silvana Soares De Oliveira	Classe I	3.051,00	Bruna Gonçalves de Lima	S	S	S
Valdeci Aparecido Pires	Classe I	2.279,00	Caterina Trotta	S	S	S
Valdir Antonio Pelegrini	Classe I	19.313,83	Guilherme Henrique Cezario Pereira	S	S	S
Valdir Ribeiro	Classe I	4.940,00	Caterina Trotta	S	S	S
Zenilson Brito Dos Santos	Classe I	9.234,00	Caterina Trotta	S	S	S
Paulo Vegi Junior	classe II	1.398.656,85	Alex Seiler Calò	S	S	S
Mario Florencio Cuesta	classe II	813.459,20	Alex Seiler Calò	S	S	S
Ana Paula Castegioni Araujo Botacin	Classe III	15.966,65	Guilherme Henrique Cezario Pereira	S	S	S
Antônio Paschoal Begnami	Classe III	204.414,59	Bruna Gonçalves de Lima	S	S	S
Antônio Paschoal Begnami & Cia - Ltda	Classe III	415.974,97	Bruna Gonçalves de Lima	S	S	S
Arthur C. B. Júnior	Classe III	839.926,28	Cristiane Soares Mendes	S	S	N
Banco Bradesco S/A	Classe III	948.126,73	Fransergio Gonçalves	S	S	N
Banco Daycoval S/A	Classe III	976.073,15	Jose Olesio Alves Junior	S	S	N
Banco Pine S/A	Classe III	49.853.502,63	José Luiz Carballo Mendes	S	S	S
Bauru Produtos De Petróleo - Ltda	Classe III	8.960,00	Giovanna Turteli	S	S	N
Bricks Investimentos S/A	Classe III	16.983.631,66	Denis Robinson Ferreira Gimenes	S	S	S
Cavour Restaurante - Ltda	Classe III	34.177,04	Caterina Trotta	S	S	S



## Assembleia Geral de Credores (AGC) Continuação - 15/12/2022

Relação de credores presentes	Classificação do Crédito	Valor R\$	Procurador	Habilitação	Presença	Voto
Comapi Agropecuária - Sa	Classe III	39.599,66	Paulo Marcelo Zampieri Rodrigues	S	S	S
Conam Consultoria Agrícola E Ambiental - Ltda	Classe III	44.455,20	Fabio Ferreira de Moura	S	S	S
Cooperativa Dos Plantadores De Cana Do Estado São Paulo	Classe III	5.724.355,26	Fabio Ferreira de Moura	S	S	S
Fazenda Do Sabia - Ltda	Classe III	197.381,20	Caterina Trotta	S	S	S
Fundo De Investimento Multimercado Credito Privado Diamond Mountain Corporativo	Classe III	49.643.773,70	Bruno Rodrigo Klesser	S	S	S
Gilberto Pereira Filho	Classe III	65.000,00	Guilherme Henrique Cezario Pereira	S	S	S
Guabi Nutrição E Saúde Animal - Sa	Classe III	592.959,41	Dimas Santiago de Oliveira	S	S	S
Jose Roberto Rimerio Junior	Classe III	132.000,00	Guilherme Henrique Cezario Pereira	S	S	S
Leonardo Gomes Queiroz	Classe III	2.454.000,00	Guilherme Henrique Cezario Pereira	S	S	S
Luis Otavio Botelho Da Silva	Classe III	523.086,37	Alana Carvalho	S	S	N
Luiz Antonio Bernardelli	Classe III	65.460,45	Guilherme Henrique Cezario Pereira	S	S	S
Mateus Indústria E Comércio De Brindes - Ltda	Classe III	85.665,94	Priscila Menezes	S	S	S
Mogiana Alimentos - Sa	Classe III	18.988,75	Dimas Santiago de Oliveira	S	S	S
Montecitrus Trading - Sa	Classe III	1.450.224,85	Euclides Rodrigues Júnior	S	S	S
Paulo Horto Leiloes - Ltda	Classe III	108.873,68	Fernanda Carmagnani Leitão	S	S	N
Sol Panamby Agroempresarial - Ltda	Classe III	37.025,13	Fernanda Carmagnani Leitão	S	S	N
Start Rural Propagandas E Promoções De Eventos - Ltda Me Ss	Classe III	5.935,62	Fernanda Carmagnani Leitão	S	S	N
Telefônica Brasil - Sa	Classe III	349.518,92	Roberto Souza da Costa Junior	S	S	S
U.S.J - Açúcar E Alcool S/A	Classe III	1.283.000,00	Patricia Fatini Vendramini Almeida	S	S	S
Vital Pacífico Homem Filho	Classe III	6.662.114,53	Alex Seiler Calò	S	S	S
Ailton Fernando Bizetto - Me	Classe IV	180,35	Bruna Gonçalves de Lima	S	S	S
Comércio De Adubos Felicidade - Ltda Me	Classe IV	6.720,00	Bruna Gonçalves de Lima	S	S	S
Comperdiesel Comércio De Peças - Ltda Me	Classe IV	830,00	Bruna Gonçalves de Lima	S	S	S
Dona Comercio De Madeiras E Locacao De Equipamentos Ltda - Me	Classe IV	211,50	Bruna Gonçalves de Lima	S	S	S
Edson Gomes Da Silveira Barretos - Me	Classe IV	141.843,09	Bruna Gonçalves de Lima	S	S	S
Gráfica E Carimbos Araras - Ltda Me	Classe IV	125,00	Bruna Gonçalves de Lima	S	S	S
L. Keila Da Silveira - Me	Classe IV	72.612,80	Bruna Gonçalves de Lima	S	S	S
Mello & Zuntini Comércio De Adesivos E Prestação De Serviços - Ltda Me	Classe IV	186,00	Bruna Gonçalves de Lima	S	S	S
Sebal Comércio De Balanças - Ltda Me	Classe IV	195,00	Bruna Gonçalves de Lima	S	S	S
<b>Total</b>	<b>classe</b>	<b>161.209.400,05</b>		<b>S</b>	<b>S</b>	<b>S</b>